



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO N.º 93, DE 2003**
(Do Sr. Gonzaga Patriota e outros)

Acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal:

Art. 1º Acrescente-se ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal o seguinte artigo:

“Art. 47-A. Ficam anistiados os débitos de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), relativos a operações contratadas até 31 de dezembro de 2002, ao amparo do Fundo Constitucional do Nordeste, do Fundo de Amparo do Trabalhador ou do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA de que sejam mutuários agricultores da região Nordeste.”

Parágrafo único. A concessão da anistia referida no caput estará condicionada à comprovação de ocorrência de estiagem prolongada no decorrer do ciclo da atividade financiada.”

JUSTIFICAÇÃO

A agricultura brasileira tem sido marcada sistematicamente pelo descompasso entre a evolução das receitas auferidas e a dos custos de financiamento, sempre com encargos incompatíveis com a natureza da atividade rural.

No Nordeste, além dessa característica geral, deve ser assinalada a ocorrência de secas periódicas que reduzem consideravelmente o volume produzido e a possibilidade de o agricultor resgatar integralmente os créditos contraídos junto à rede bancária.

Segundo o relatório do Banco do Nordeste acerca do Fundo Constitucional Regional (FNE), em 2001, cerca de 20% dos mutuários que contraíram empréstimos com recursos do FNE, estavam em situação de inadimplência, e desse contingente, mais de 70% se referiam a pequenos produtores.

Em face dessa constatação, apelo ao elevado espírito público dos nobres pares no sentido de célere tramitação e aprovação desta matéria, de inegável alcance social e econômico.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2003.

Deputado GONZAGA PATRIOTA

Proposição: PEC 0093/03

Autor: GONZAGA PATRIOTA E OUTROS

Data de Apresentação: 11/06/03

Ementa: Acrescenta dispositivo ao ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:	171
Não Conferem:	17
Fora do Exercício:	1
Repetidas:	104
Ilegíveis:	0
Retiradas:	0

Assinaturas Confirmadas

1 - ADAUTO PEREIRA (PFL-PB)	19 - BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)
2 - ALBERTO FRAGA (PMDB-DF)	20 - BISMARCK MAIA (PSDB-CE)
3 - ALCEU COLLARES (PDT-RS)	21 - BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
4 - ALMEIDA DE JESUS (PL-CE)	22 - CABO JÚLIO (PSB-MG)
5 - ALMERINDA DE CARVALHO (PSB-RJ)	23 - CARLITO MERSS (PT-SC)
6 - ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP)	24 - CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
7 - ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)	25 - CARLOS EDUARDO CADOCA (PMDB-PE)
8 - ANIVALDO VALE (PSDB-PA)	26 - CARLOS MOTA (PL-MG)
9 - ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)	27 - CARLOS NADER (PFL-RJ)
10 - ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)	28 - CARLOS SANTANA (PT-RJ)
11 - ANTONIO CRUZ (PTB-MS)	29 - CARLOS WILLIAN (PSB-MG)
12 - ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)	30 - CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)
13 - ARNON BEZERRA (PSDB-CE)	31 - CHICO ALENCAR (PT-RJ)
14 - ÁTILA LIRA (PSDB-PI)	32 - CLAUDIO CAJADO (PFL-BA)
15 - B. SÁ (PPS-PI)	33 - CLEUBER CARNEIRO (PFL-MG)
16 - BABÁ (PT-PA)	34 - CONFÚCIO MOURA (PMDB-RO)
17 - BENEDITO DE LIRA (PP-AL)	35 - COSTA FERREIRA (PFL-MA)
18 - BERNARDO ARISTON (PSB-RJ)	36 - DARCI COELHO (PFL-TO)
	37 - DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)

- 38 - DR. EVILÁSIO (PSB-SP)
39 - DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
40 - EDSON DUARTE (PV-BA)
41 - EDSON EZEQUIEL (PSB-RJ)
42 - EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
43 - EDUARDO CAMPOS (PSB-PE)
44 - EDUARDO CUNHA (PP-RJ)
45 - ENIO BACCI (PDT-RS)
46 - FÁTIMA BEZERRA (PT-RN)
47 - FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)
48 - FEU ROSA (S.PART.-ES)
49 - FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
50 - FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
51 - GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB-BA)
52 - GERALDO RESENDE (PPS-MS)
53 - GERVÁSIO SILVA (PFL-SC)
54 - GILBERTO NASCIMENTO (PSB-SP)
55 - GILMAR MACHADO (PT-MG)
56 - GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
57 - GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
58 - GUSTAVO FRUET (PMDB-PR)
59 - HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
60 - HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
61 - ILDEU ARAUJO (PRONA-SP)
62 - INALDO LEITÃO (PL-PB)
63 - INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE)
64 - ISAÍAS SILVESTRE (PSB-MG)
65 - ITAMAR SERPA (PSDB-RJ)
66 - JAIME MARTINS (PL-MG)
67 - JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)
68 - JANETE CAPIBERIBE (PSB-AP)
69 - JOÃO CALDAS (PL-AL)
70 - JOÃO CARLOS BACELAR (PFL-BA)
71 - JOÃO LEÃO (PL-BA)
72 - JOÃO MAGALHÃES (PTB-MG)
73 - JOÃO MAGNO (PT-MG)
74 - JOÃO MENDES DE JESUS (PSL-RJ)
75 - JOSÉ BORBA (PMDB-PR)
76 - JOSÉ CARLOS ELIAS (PTB-ES)
77 - JOSÉ MENTOR (PT-SP)
78 - JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
79 - JOSÉ PIMENTEL (PT-CE)
80 - JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)
81 - JOVAIR ARANTES (PSDB-GO)
82 - JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
83 - LAURA CARNEIRO (PFL-RJ)
84 - LAVOISIER MAIA (PSB-RN)
85 - LEONARDO MATTOS (PV-MG)
86 - LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
87 - LEÔNIDAS CRISTINO (PPS-CE)
88 - LUCIANO ZICA (PT-SP)
89 - LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)
90 - LUIZ ALBERTO (PT-BA)
91 - LUIZ ANTONIO FLEURY (PTB-SP)
92 - LUIZ BASSUMA (PT-BA)
93 - LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
94 - LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
95 - MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)
96 - MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
97 - MARCELO GUIMARÃES FILHO (PFL-BA)
98 - MARCONDES GADELHA (PTB-PB)
99 - MARCOS ABRAMO (PFL-SP)
100 - MARCOS DE JESUS (PL-PE)
101 - MARCUS VICENTE (PTB-ES)
102 - MÁRIO NEGROMONTE (PP-BA)
103 - MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
104 - MAURO LOPES (PMDB-MG)
105 - MEDEIROS (PL-SP)
106 - MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)
107 - MILTON BARBOSA (PFL-BA)
108 - MIRIAM REID (PSB-RJ)
109 - MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
110 - MORAES SOUZA (PMDB-PI)
111 - MORONI TORGAN (PFL-CE)
112 - NEIVA MOREIRA (PDT-MA)
113 - NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
114 - NELSON MEURER (PP-PR)
115 - NELSON TRAD (PMDB-MS)
116 - NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
117 - NEUTON LIMA (PTB-SP)
118 - NILSON PINTO (PSDB-PA)
119 - NILTON BAIANO (PP-ES)
120 - ODAIR (PT-MG)
121 - OLIVEIRA FILHO (PL-PR)
122 - OSMÂNIO PEREIRA (S.PART.-MG)
123 - OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
124 - OSÓRIO ADRIANO (PFL-DF)
125 - OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
126 - OSVALDO REIS (PMDB-TO)
127 - PAES LANDIM (PFL-PI)
128 - PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO (PSB-PE)
129 - PASTOR PEDRO RIBEIRO (PTB-CE)
130 - PASTOR REINALDO (PTB-RS)
131 - PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
132 - PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
133 - PAULO GOUVÊA (PL-RS)
134 - PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)
135 - PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
136 - PEDRO IRUJO (PFL-BA)
137 - PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
138 - PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
139 - POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
140 - PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA (PRONA-SP)
141 - RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
142 - REINALDO BETÃO (PL-RJ)
143 - RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
144 - RENILDO CALHEIROS (PCdoB-PE)
145 - RICARDO RIQUE (PL-PB)
146 - ROBERTO PESSOA (PL-CE)
147 - RODRIGO MAIA (PFL-RJ)

- 148 - ROGÉRIO SILVA (PPS-MT)
 149 - ROGÉRIO TEÓFILO (PFL-AL)
 150 - ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
 151 - RONALDO CAIADO (PFL-GO)
 152 - SANDES JÚNIOR (PP-GO)
 153 - SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
 154 - SERAFIM VENZON (PSDB-SC)
 155 - SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
 156 - SEVERINO CAVALCANTI (PP-PE)
 157 - SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
 158 - SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
 159 - TAKAYAMA (PSB-PR)
 160 - VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)
 161 - VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)
 162 - VICENTINHO (PT-SP)
 163 - VIEIRA REIS (PMDB-RJ)
 164 - VIGNATTI (PT-SC)
 165 - VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
 166 - VITTORIO MEDIOLI (PSDB-MG)
 167 - WALTER PINHEIRO (PT-BA)
 168 - WASNY DE ROURE (PT-DF)
 169 - WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)
 170 - ZEQUINHA MARINHO (PTB-PA)
 171 - ZONTA (PP-SC)
- Assinaturas que Não Conferem**
- 1 - ADÃO PRETTO (PT-RS)
 2 - BISPO RODRIGUES (PL-RJ)
 3 - COLBERT MARTINS (PPS-BA)
 4 - DR. HELENO (PSDB-RJ)
 5 - EDISON ANDRINO (PMDB-SC)
 6 - ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
 7 - FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
 8 - HELENO SILVA (PL-SE)
 9 - JOSÉ LINHARES (PP-CE)
 10 - JOSÉ RAJÃO (PSDB-DF)
 11 - MAURÍCIO RABELO (PL-TO)
 12 - MILTON CARDIAS (PTB-RS)
 13 - PASTOR AMARILDO (PSB-TO)
 14 - PAUDERNEY AVELINO (PFL-AM)
 15 - REGINALDO GERMANO (PFL-BA)
 16 - WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)
 17 - WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)
- Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício**
- 1 - WAGNER LAGO (PDT-MA)
- Assinaturas Repetidas**
- 1 - ADÃO PRETTO (PT-RS)
 2 - ALCEU COLLARES (PDT-RS)
 3 - ALCEU COLLARES (PDT-RS)
 4 - ALCEU COLLARES (PDT-RS)
 5 - ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
 6 - ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
 7 - ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
 8 - ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
 9 - ANTONIO CRUZ (PTB-MS)
 10 - ANTONIO CRUZ (PTB-MS)
 11 - ANTONIO CRUZ (PTB-MS)
 12 - ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)
 13 - ARNON BEZERRA (PSDB-CE)
 14 - B. SÁ (PPS-PI)
 15 - BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
 16 - CARLOS NADER (PFL-RJ)
 17 - CARLOS NADER (PFL-RJ)
 18 - CLEUBER CARNEIRO (PFL-MG)
 19 - COLBERT MARTINS (PPS-BA)
 20 - COLBERT MARTINS (PPS-BA)
 21 - CONFÚCIO MOURA (PMDB-RO)
 22 - CONFÚCIO MOURA (PMDB-RO)
 23 - COSTA FERREIRA (PFL-MA)
 24 - DARCI COELHO (PFL-TO)
 25 - DR. EVILÁSIO (PSB-SP)
 26 - DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
 27 - EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
 28 - ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
 29 - ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
 30 - ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
 31 - ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
 32 - ENIO BACCI (PDT-RS)
 33 - FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)
 34 - FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
 35 - FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
 36 - GILBERTO NASCIMENTO (PSB-SP)
 37 - GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
 38 - GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
 39 - GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
 40 - GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
 41 - GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
 42 - HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
 43 - INALDO LEITÃO (PL-PB)
 44 - INALDO LEITÃO (PL-PB)
 45 - INALDO LEITÃO (PL-PB)
 46 - JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)
 47 - JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)
 48 - JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)
 49 - JOÃO MAGALHÃES (PTB-MG)
 50 - JOÃO MAGALHÃES (PTB-MG)
 51 - LEONARDO MATTOS (PV-MG)
 52 - LEONARDO MATTOS (PV-MG)
 53 - LEÔNIDAS CRISTINO (PPS-CE)
 54 - LUCIANO ZICA (PT-SP)
 55 - MARCONDES GADELHA (PTB-PB)
 56 - MARCOS DE JESUS (PL-PE)
 57 - MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
 58 - MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
 59 - MILTON BARBOSA (PFL-BA)
 60 - MIRIAM REID (PSB-RJ)
 61 - MIRIAM REID (PSB-RJ)
 62 - NEIVA MOREIRA (PDT-MA)
 63 - NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
 64 - NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
 65 - NELSON MEURER (PP-PR)

66 - NELSON TRAD (PMDB-MS)	86 - PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
67 - NILSON PINTO (PSDB-PA)	87 - PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
68 - NILTON BAIANO (PP-ES)	88 - PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
69 - OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)	89 - POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
70 - OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)	90 - POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
71 - OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)	91 - REINALDO BETÃO (PL-RJ)
72 - OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)	92 - ROBERTO PESSOA (PL-CE)
73 - OSVALDO REIS (PMDB-TO)	93 - ROBERTO PESSOA (PL-CE)
74 - OSVALDO REIS (PMDB-TO)	94 - ROBERTO PESSOA (PL-CE)
75 - OSVALDO REIS (PMDB-TO)	95 - SERAFIM VENZON (PSDB-SC)
76 - PAES LANDIM (PFL-PI)	96 - SERAFIM VENZON (PSDB-SC)
77 - PAES LANDIM (PFL-PI)	97 - SERAFIM VENZON (PSDB-SC)
78 - PASTOR AMARILDO (PSB-TO)	98 - SEVERINO CAVALCANTI (PP-PE)
79 - PASTOR PEDRO RIBEIRO (PTB-CE)	99 - WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)
80 - PASTOR REINALDO (PTB-RS)	100 - ZEQUINHA MARINHO (PTB-PA)
81 - PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)	101 - ZEQUINHA MARINHO (PTB-PA)
82 - PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)	102 - ZEQUINHA MARINHO (PTB-PA)
83 - PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)	103 - ZONTA (PP-SC)
84 - PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)	104 - ZONTA (PP-SC)
85 - PEDRO CHAVES (PMDB-GO)	

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício n.º 123 / 2003

Brasília, 24 de junho de 2003.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado GONZAGA PATRIOTA E OUTROS, que **“Acrescenta dispositivo ao ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal”**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

171 assinaturas confirmadas;
 017 assinaturas não confirmadas;
 001 deputado licenciado;
 104 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,

RUTHIER DE SOUSA SILVA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....
TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....
Seção VIII
Do Processo Legislativo

.....
Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:
I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
II - do Presidente da República;
III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I - a forma federativa de Estado;
- II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III - a separação dos Poderes;
- IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 47. Na liquidação dos débitos, inclusive suas renegociações e composições posteriores, ainda que ajuizados, decorrentes de quaisquer empréstimos concedidos por bancos e por instituições financeiras, não existirá correção monetária desde que o empréstimo tenha sido concedido:

I - aos micro e pequenos empresários ou seus estabelecimentos no período de 28 de fevereiro de 1986 a 28 de fevereiro de 1987;

II - aos mini, pequenos e médios produtores rurais no período de 28 de fevereiro de 1986 a 31 de dezembro de 1987, desde que relativos a crédito rural.

§ 1º Consideram-se, para efeito deste artigo, microempresas as pessoas jurídicas e as firmas individuais com receitas anuais de até dez mil Obrigações do Tesouro Nacional, e pequenas empresas as pessoas jurídicas e as firmas individuais com receita anual de até vinte e cinco mil Obrigações do Tesouro Nacional.

§ 2º A classificação de mini, pequeno e médio produtor rural será feita obedecendo-se às normas de crédito rural vigentes à época do contrato.

§ 3º A isenção da correção monetária a que se refere este artigo só será concedida nos seguintes casos:

I - se a liquidação do débito inicial, acrescido de juros legais e taxas judiciais, vier a ser efetivada no prazo de noventa dias, a contar da data da promulgação da Constituição;

II - se a aplicação dos recursos não contrariar a finalidade do financiamento, cabendo o ônus da prova à instituição credora;

III - se não for demonstrado pela instituição credora que o mutuário dispõe de meios para o pagamento de seu débito, excluído desta demonstração seu estabelecimento, a casa de moradia e os instrumentos de trabalho e produção;

IV - se o financiamento inicial não ultrapassar o limite de cinco mil Obrigações do Tesouro Nacional;

V - se o beneficiário não for proprietário de mais de cinco módulos rurais.

§ 4º Os benefícios de que trata este artigo não se estendem aos débitos já quitados e aos devedores que sejam constituintes.

§ 5º No caso de operações com prazos de vencimento posteriores à data-limite de liquidação da dívida, havendo interesse do mutuário, os bancos e as instituições financeiras promoverão, por instrumento próprio, alteração nas condições contratuais originais de forma a ajustá-las ao presente benefício.

§ 6º A concessão do presente benefício por bancos comerciais privados em nenhuma hipótese acarretará ônus para o Poder Público, ainda que através de refinanciamento e repasse de recursos pelo Banco Central.

§ 7º No caso de repasse a agentes financeiros oficiais ou cooperativas de crédito, o ônus recairá sobre a fonte de recursos originária.

Art. 48. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO